

PORTARIA Nº 060 DE 28/03/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA
COMISSÃO ESPECIAL DE PRESERVAÇÃO
E SEGURANÇA DA FUNDAÇÃO FACELI E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Fundação Faculdades Integradas do Ensino Superior do Município de Linhares – Faceli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.501/2015, e pelo Decreto nº 066, de 06 de janeiro de 2025, considerando a necessidade de instituir Comissão Especial de Preservação e Segurança no âmbito desta Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- I – Gabriel Souza Lima;
- II – Josimara das Neves Souza; e
- III – Karini de Andrade Queiroz.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

- a) realizar uma avaliação de risco das instalações da faculdade, identificando áreas vulneráveis e potenciais riscos para alunos, funcionários e patrimônio;
- b) estabelecer prioridades imediatas de ação, com base na análise dos riscos, e elaborar um plano de ação para corrigir ou mitigar esses riscos.
- c) criar protocolos de segurança e procedimentos de emergência, garantindo a proteção física de todos que frequentam a instituição.
- d) implementar práticas de segurança e preservação patrimonial em relação à vigilância, prevenção de incêndios e outros acidentes, conforme as condições identificadas na avaliação de risco.
- e) organizar treinamentos com profissionais capacitados, por exemplo, técnicos de segurança, para os servidores, professores e outros colaboradores da

instituição sobre protocolos de segurança, evacuação em caso de emergência, prevenção de incêndios, primeiros socorros, entre outros tópicos essenciais.

f) verificar e assegurar que a infraestrutura de segurança da faculdade (sistemas de alarme, câmeras de vigilância, extintores de incêndio, sinalizações de emergência, entre outros) esteja em boas condições de funcionamento.

g) identificar a necessidade de contratação de serviços de segurança temporários ou aquisição de equipamentos de segurança adicionais, caso necessário, dentro das possibilidades orçamentárias da instituição.

h) elaborar um Plano de Ação Emergencial para situações como incêndios, desastres naturais, furtos ou quaisquer crises relacionadas à segurança, e comunicar esses planos para todos os servidores, alunos e visitantes, por meio de folhetos, cartilhas ou folders.

i) a comissão pode estabelecer contatos diretos com autoridades locais de segurança (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil) para garantir que a instituição receba suporte imediato em casos de incidentes graves.

Art. 3º Legislações que podem ser aplicáveis para nortear os trabalhos da Comissão: Lei nº 13.722/2018 (Lei do Ensino Seguro); Código Penal Brasileiro (Lei nº 2.848/1940); Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor); Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro); Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto nº 5.296/2004 (Acessibilidade e Segurança); Normas Técnicas da ABNT; Normas do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar (Legislação Estadual e Municipal), e demais normas aplicáveis.

Art. 4º A Comissão atuará com eficácia e comprometimento, de forma proativa e colaborativa, garantindo que as medidas de segurança sejam adotadas rapidamente, respeitando as leis e regulamentos existentes, visando garantir a integridade física e patrimonial da faculdade e de seus integrantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Original Assinado)

Ludmila Caliman Campos Vinhas Alcuri

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do
Município de Linhares